

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 643, DE 24 DE ABRIL DE 2014.**

Altera a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, para dispor sobre o mandato de Diretor-Geral do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.14. ....  
.....

§ 5º Excepcionalmente, o mandato do Diretor-Geral poderá ser estendido por dois anos, a critério do Poder Concedente.” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

**DILMA ROUSSEFF**  
*Márcio Pereira Zimmerman*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.4.2014